Londrina, 22 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1064 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), junto à Procuradoria Geral do Município - Coordenação Geral, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.30	000	42.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.39	000	6.000,00
TOTAL			**48.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	70	000	Setembro	18.000,00	48.000,00	66.000,00
Total				**18.000,00**	**48.000,00**	**66.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1066 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta a nomeação de Felipe Cesar Marques.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.12032/2021-54,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de servidor, nos termos abaixo:
a) SERVIDOR: 164704-FELIPE CESAR MARQUES
b) TABELA/REF/NIVEL: 32 / I / 1
c) CARGO/CLASSE:-ECONOMISTA-U
d) FUNCAO: -ECOU01-SERVICO DE ECONOMIA
e) LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORC E TEC
0730-DIRETORIA DE ORCAMENTO - SMPOT
001-GER. DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA - SMPOT
f) EDITAL DE ABERTURA: 030/2019-DDH/SMRH
g) MOTIVO: Procede-se a presente nomeação por meio de convocação de candidato aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 030/2019 - DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1092 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o dever de vacinação contra a Covid-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Londrina deve assegurar o direito à vida e saúde dos agentes públicos municipais;

Considerando a importância da vacinação como resposta ao enfrentamento da pandemia e o direito de todos os agentes públicos de exercerem suas funções em um ambiente de trabalho seguro;